



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
CENTRO DE FORMAÇÃO EM ARTES
CAMPUS SOSÍGENES COSTA

EDITAL No. 02 /2017

**CONSULTA PARA A ESCOLHA DO DECANATO
DO CENTRO DE FORMAÇÃO EM ARTES**

A Congregação do **Centro de Formação em Artes (CFA)** da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), considerando o disposto no Estatuto da UFSB e nas Resoluções 17/2016 e 22/2016, torna público Edital para a consulta à comunidade para a escolha de Decano/a e Vice-decano/a do Centro de Formação em Artes (CFA/ UFSB).

Art. 1º O presente Edital estabelece as normas gerais para a 1ª Consulta à comunidade para Escolha de Decano/a e Vice-Decano/a do Centro de Formação em Artes (CFA/ UFSB).

Art. 2º A consulta para a escolha dos/as Decano/a e Vice-Decano/a será realizada de forma direta a partir de uma lista formada por chapas previamente homologadas pela Comissão de Consulta.

Art. 3º Cada chapa deverá ser composta, obrigatoriamente, por candidatos/as a Decano/a e Vice-Decano/a, ambos lotados/as no CFA da UFSB.

Art. 4º Os/As Decano/a e Vice-Decano/a serão indicados/as pelo corpo docente, corpo discente e corpo dos servidores técnico-administrativos para mandato de 04 (quatro) anos, com direito a uma recondução, atendendo ao parágrafo 2º do Art. 15 do Estatuto da UFSB.

Art. 5º Poderão concorrer aos cargos de Decano/a e Vice-Decano/a membros docentes que possuam título de doutor, com lotação acadêmica no CFA/UFSB.

Art. 6º Não poderão concorrer aos cargos de Decano/a e Vice-Decano/a docentes visitantes, temporários (substitutos), cedidos, bem como os docentes membros da Comissão de Consulta.

Art. 7º A inscrição de candidatura de chapa para o decanato se efetivará, exclusivamente, por meio eletrônico no endereço: <eleicaocfartes@ufsb.edu.br>. Para inscrição, as chapas devem fornecer obrigatoriamente as seguintes informações:

- 1) nome da chapa;
- 2) nome (e SIAPE) dos candidatos a Decano/a e Vice-decano/a;
- 3) resumo do Curriculum Vitae dos/as candidatos/as;
- 4) síntese da proposta de trabalho e
- 5) foto dos/as candidatos/as.

Parágrafo Único: A Comissão divulgará, por e-mail e através do site do Centro de Formação em Artes e da UFSB, tornando públicas todas as informações relativas à inscrição. A partir disso, toda divulgação das chapas e suas propostas será de responsabilidade, exclusiva, das mesmas.

Art. 8º A chapa que efetuar a inscrição deve ter ciência do Plano Orientador e do Estatuto da Instituição e de todas as atribuições pertinentes ao decanato.

Art. 9º Poderão participar da consulta para escolha de Decano/a e Vice-decano/a do CFA os integrantes dos seguintes segmentos da comunidade acadêmica:

- a.** Os servidores docentes do quadro permanente com lotação no CFA/UFSB;
- b.** Os servidores técnico-administrativos lotados no Campus Sosígenes Costa (CSC);
- c.** Discentes com matrícula ativa e regular nos Cursos de Bacharelado e Licenciatura Interdisciplinar em Artes e suas Tecnologias na UFSB.

Parágrafo único: Participantes pertencentes a mais de um segmento deverão votar em um deles, considerando sua própria escolha, sendo que essa opção deverá ser comunicada com antecedência pelo votante.

Art. 10º Os integrantes da Comissão de Consulta para Escolha de Decano/a e Vice-decano/a não podem participar da campanha nem publicizar sua opção. Essa restrição inclui as manifestações nas redes sociais.

Art. 11º No dia 18/07/2017 às 18h30 as chapas devem se apresentar para um debate ao vivo com transmissão online. O modelo do debate será definido de acordo com o número de chapas participantes e será divulgado com 3 (três) dias de antecedência.

Art. 12º No Processo de Escolha de Decano/a e Vice-Decano/a será assegurado o sigilo da manifestação pessoal, como reza o disposto no Art. 9º da Resolução nº 22/2016 do CONSUNI.

Art. 13º A ordem das chapas responderá à ordem de inscrição, enviada ao endereço eletrônico da Comissão de Consulta. A presente consulta será realizada através de sistema eletrônico (SIGEleição), tal como recomenda o Art. 9º da Resolução nº 22/2016 do CONSUNI.

Parágrafo 1º No Processo de Escolha, cada participante poderá escolher apenas uma chapa.

Parágrafo 2º A PROTIC apoiará a Comissão, zelando pelos requisitos de segurança, confiabilidade, autenticidade e disponibilidade do sistema eletrônico de votação.

Parágrafo 3º Os candidatos poderão indicar, à Comissão Organizadora, fiscais para acompanhar todas as fases de sua realização e solicitar esclarecimentos da Comissão de Consulta.

Art. 14º A Comissão de Consulta encaminhará à Congregação do CF Artes os resultados da apuração em termos quantitativos e percentuais, por chapa e por segmento, bem como os votos brancos.

Art. 15º A Congregação do CFA, atuando como Colégio Eleitoral, será responsável pela deliberação do Resultado Final do processo de escolha de dirigentes, encaminhando este resultado à Reitoria da UFSB para a nomeação.

Art. 16º Fica estabelecido o seguinte cronograma para o processo de consulta de que trata o presente Edital:

DATA	EVENTO	DETALHES
08 junho	Apresentação do edital à Congregação e Aprovação do Edital pela Congregação	
09 junho	Publicação do Edital pela Comissão	Nos seguintes endereços: www.ufsb.edu.br/centro-de-formacao-em-artes-cfa/ e www.ufsb.edu.br
09 a 19 junho	Período de inscrição das chapas	Do dia 09/06/2017 até as 18h do dia 19/06/2017, serão recebidas pela Comissão, exclusivamente via correio eletrônico no endereço < eleicaocfartes@ufsb.edu.br >, as propostas de chapas candidatas ao decanato do CFA
20 junho	Divulgação das chapas homologadas pela Comissão	Nos seguintes endereços: www.ufsb.edu.br/centro-de-formacao-em-artes-cfa/ e www.ufsb.edu.br
21 a 25 junho	Interposição de Recursos	Do dia 21/06/2017 até as 23h59m do dia 25/06/2017, serão recebidos pela Comissão recursos interpostos quanto à homologação das inscrições dos/as candidatos/as através de e-mail ao endereço eletrônico: < eleicaocfartes@ufsb.edu.br >
3 junho	Divulgação do resultado da análise dos recursos e da lista final dos/as candidatos/as habilitados/as	Nos seguintes endereços: www.ufsb.edu.br/centro-de-formacao-em-artes-cfa/ e www.ufsb.edu.br

10 julho	Início da campanha das chapas	
18 julho	Debate das chapas com a comunidade	Data e local do debate serão divulgados oportunamente
19 julho	Final da campanha	
20 e 21 julho	Consulta à comunidade	Da 0h do dia 20 de julho às 18h do dia 21 de julho
21 julho	Apuração dos votos e divulgação do resultado da Consulta para escolha do Decanato	Imediatamente após o encerramento da consulta, a Comissão, reunida em sala previamente informada, fará a apuração dos votos, encaminhará o resultado à Congregação e tornará público o resultado preliminar
22 a 24 julho	Interposição de recursos contra o resultado da Consulta para escolha do Decanato	Por via eletrônica em e-mail encaminhado a <eleicaocfartes@ufsb.edu.br>
25 julho	Divulgação do resultado da análise dos recursos	Nos seguintes endereços: www.ufsb.edu.br/centro-de-formacao-em-artes-cfa/ e www.ufsb.edu.br
26 julho	Reunião extraordinária da Congregação para homologação da chapa vencedora. Divulgação do resultado final do processo de escolha de dirigentes	

Art. 17º A realização da consulta para escolha de Decano/a e Vice-Decano/a será regida por este Edital.

Art. 18º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Consulta, observados o Estatuto da UFSB e o presente Edital.

Porto Seguro/Itabuna, 08 de junho de 2017.

Assinam pela Comissão Organização de Consulta:

Evani Tavares Lima - Membro da Congregação não representante de segmento Presidente)

Daniel Durans – Representante Discente

Gilca Seidinger - Representante Docente

Valeria Vieira - Representante Técnico-administrativo

Wilson Bittencourt - Representante do Conselho Social do Campus.